



DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLII — Nº 20

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1987

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 21<sup>ª</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE AGOSTO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO ADYLSON MOTTA**, como Líder — Esclarecimentos sobre fato ocorrido na última sessão do Congresso Nacional, envolvendo S. Ex<sup>e</sup> e o presidente da sessão, Senador Dirceu Carneiro. Preocupações de S. Ex<sup>e</sup> quanto a aspectos da apreciação de vetos e decretos-leis pelo Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta às observações feitas pelo Sr. Adylson Motta. Providências adotadas pela Mesa no sentido de acelerar a apreciação de matérias pelo Congresso Nacional.

**DEPUTADO RUY NEDEL**, pela ordem — Prévia comunicação aos Srs. Parlamentares da realização de sessões conjuntas.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta ao Sr. Ruy Nedel.

**DEPUTADO VICTOR FACCIONI**, pela ordem — Proposta para melhor ordenamento dos trabalhos, no sentido de agilizar a apreciação de matérias pelo Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta ao Sr. Victor Faccioni.

**DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ**, pela ordem — Aditando novas considerações sobre o tema focalizado pelos oradores que o antecederam na tribuna.

**DEPUTADO GASTONE RIGHI**, pela ordem — Razões vistas por S. Ex<sup>e</sup> para o esvazia-

mento das sessões plenárias do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta ao Sr. Gastone Righi.

**DEPUTADO JOAQUIM BEVILACQUA**, pela ordem — Proposta para agilização da tramitação de matérias no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta ao Sr. Joaquim Bevilacqua.

**DEPUTADO VICTOR FACCIONI**, pela ordem — discordância de S. Ex<sup>e</sup> quanto à interpretação dada pela Mesa do Congresso sobre a questão do recebimento de mensagens presidenciais.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta ao Sr. Victor Faccioni.

**DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ**, pela ordem — Considerações sobre o discurso do Sr. Gastone Righi, proferido na presente sessão.

**DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS**, pela ordem — Cumprimento do art. 33, § 3º, da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta ao Sr. José Mendonça de Moraes.

**DEPUTADO ADYLSON MOTTA**, pela ordem — Proposta para agilização dos trabalhos do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** — Encaminhamento da sugestão do Sr. Adylson Motta à reunião de Líderes.

**DEPUTADO ASDRIBAL BENTES**, pela ordem — Considerações a respeito do esvaziamento das sessões do Congresso Nacional.

**DEPUTADO LUIZ HENRIQUE**, pela ordem — Esvaziamento das sessões plenárias do Congresso Nacional.

**DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ**, pela ordem — Reparo ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** — Esclarecimentos ao Deputado Gastone Righi.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais e designação de relatores

— Nº 36/87-CN (nº 64/85, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984, que estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1985, e dá outras providências. (Relator Francisco Amaral).

— Nº 37/87-CN (nº 116/85, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.242, de 5 de fevereiro de 1985, que acrescenta disposições ao art. 1º do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984. (Relator Francisco Amaral).

— Nº 38/87-CN (nº 198/85, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.276, de 18 de março de 1985, que altera disposições do Decreto-Lei 2.212, de 31 de dezembro de 1984, e dá outras providências. (Relator Francisco Amaral).

**EXPEDIENTE  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Administrativo  
**JOSECLER GOMES MOREIRA**  
Diretor Industrial  
**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral .....	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem .....	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso .....	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Nº 39/87-CN (nº 65/85, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.213, de 31 de dezembro de 1984, que reajusta, o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. (Relator Meira Filho).

— Nº 40/87-CN (nº 66/85, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.214, de 31 de dezembro de 1984, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências. (Relator José Mendonça de Moraes).

— Nº 41/87-CN (nº 67/85, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.215, de 3 de janeiro de 1985, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. (Relator Nelson Wedekin).

— Nº 42/87-CN (nº 68/85, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.216, de 3 de janeiro de 1985, que reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das

pensões, e da outras providências. (Relator Sigmarina Seixas).

**1.3.2 — Prazo para apreciação das matérias**

**1.3.3 — Questão de ordem**

— Suscitada pelo Sr. Ruy Nedel e acolhida pela Presidência, referente a inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

**1.3.4 — Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

**1.4 — ENCERRAMENTO**

## **Ata da 21<sup>a</sup> Sessão Conjunta, em 10 de agosto de 1987**

### **1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura**

*Presidência do Sr. Humberto Lucena*

**ÀS 20 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos de Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — João Mendes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavosier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antônio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Francisco Rolemberg — Lourenço Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Affonso Arinos — Nelson Cameiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges

— Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa — Dirceu Cameiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol.

**E OS SRS. DEPUTADOS:**

**Acre**

Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Rubem Branquinho — PMDB.

**Amazonas**

Bernardo Cabral — PMDB; José Dutra — PMDB.

**Rondônia**

Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PMDB; José Viana — PMDB; Rita Furtado — PFL

**Pará**

Ademir Andrade — PMDB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbaga — PDS; Paulo Roberto — PMDB.

**Maranhão**

Antônio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Davi Alves Silva — PDS; Enoc Vieira — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

**Piauí**

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

**Ceará**

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; César Cals Neto — PDS; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PMDB; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Manoel Viana — PMDB; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PDT; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

**Rio Grande do Norte**

Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Vingt Rosado — PMDB; Wilma Maia — PDS.

**Paraíba**

Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antônio Mariz — PMDB; Edmíl Tavares — PFL; João Agripino — PMDB; Lucia Braga — PFL.

**Pernambuco**

Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gonzaga Patriota — PMDB; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; José Tinoco — PFL; Nilson Gibson — PMDB; Paulo Marques — PFL; Salatiel Carvalho — PFL.

**Alagoas**

José Costa — PMDB; Roberto Torres — PTB; Vinícius Cansanção — PFL.

**Sergipe**

Acival Gomes — PMDB; Cleonâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; João Machado Rolemberg — PFL; José Queiroz — PFL; Messias Góis — PFL.

**Bahia**

Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Carlos Sant'Anna — PMDB; Celso Dourado — PMDB; Fernando Santana — PCB; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PFL; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Virgílio de Senna — PMDB; Waldec Omellas — PFL.

**Espírito Santo**

Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PMDB; Stélio Dias — PFL.

**Rio de Janeiro**

Adolfo Oliveira — PL; Amaral Netto — PDS; Fábio Raunheiti — PTB; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Roberto Augusto — PTB; Roberto D'Ávila — PDT; Sandra Cavalcanti —

PPL; Simão Sessim — PFL; Vivaldo Barbosa — PDT.

**Minas Gerais**

Álvaro Antônio — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mello Reis — PDS; Paulo Delgado — PT; Pimenta da Veiga — PMDB; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Rosa Prata — PMDB; Virgílio Guimarães — PT.

**São Paulo**

Agrípina de Oliveira Lima — PFL; Antônio Salim Curiati — PDS; Arnaldo Faria de Sá — PTB; Arnold Fioravante — PDS; Cunha Bueno — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Jayme Pallari — PTB; João Rezé — PMDB; Joaquim Beviláqua — PTB; José Carlos Grecco — PMDB; José Maria Eymael — PDC; Luis Gushiken — PT; Mendes Botelho — PTB; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ulysses Guimarães — PMDB.

**Goiás**

Aldo Arantes — PC do B; Antônio de Jesus — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Jales Fontoura — PFL; Lúcia Vânia — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Paulo Roberto Cunha — PDC; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Siqueira Campos — PDC.

**Distrito Federal**

Augusto Carvalho — PCB; Geraldo Campos — PMDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PFL; Sigmarinha Seixas — PMDB; Valmir Campelo — PFL.

**Mato Grosso**

Joaquim Sucena — PMDB; Jonas Pinheiro — PFL; Júlio Campos — PFL; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PMDB; Ubiratan Spinnelli — PDS.

**Mato Grosso do Sul**

Gandi Jamil — PFL; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queirós — PFL; Valter Pereira — PMDB.

**Paraná**

Alceni Guerra — PFL; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Tadeu França — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

**Santa Catarina**

Alexandre Puzyna — PMDB; Antoni Carlos Konder Reis — PDS; Arteni Wemer — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Victor Fontana

— PFL; Vilson Souza — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hilário Braun — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDT; Júlio Costamian — PMDB; Lélia Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Paulo Mincarone — PMDB; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Vicente Bogo — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

**Amapá**

Eraldo Trindade — PFL; Raquel Capibenbe — PMDB.

**Roraima**

Chagas Duarte — PFL; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinlo — PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 177 Srs. Deputados. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Mendonça de Moraes. (Pausa.)

**O Sr. Adylson Motta** — Sr. Presidente, solicita a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, para uma comunicação de liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta, para uma comunicação de liderança.

**O SR. ADYLSON MOTTA** (PDS — RS. Para uma comunicação de Liderança.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Na última sessão, solicitei uma verificação de *quorum* e justificava o meu pedido, o que tenho feito, aliás, com relativa freqüência, dizendo que pretendia, naquela ocasião, tornar uma medida que visasse, exaltamente, a resguardar a imagem do Parlamento brasileiro.

E fiz uma série de considerações, e vou admitir, aqui, publicamente, porque sempre tive essa humildade ao longo de minha vida de que talvez tenha me excedido numa crítica feita à Mesa do Senado, talvez o qualificativo que tenha usado não tivesse sido justo, sabendo eu que V. Ex<sup>a</sup>, pessoalmente, tem tido uma preocupação em até agilizar o processo que aqui possa ser a apreciação da matéria que hoje está se acumulando lá no Senado.

Surpreendentemente, Sr. Presidente, a par de uma tentativa de admoestação, por parte do Senador que presidia a sessão, ele abruptamente suspendeu os trabalhos e me cassou, indiretamente, a palavra. Pois bem, Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, que vim para a Assembléia Constituinte, para o Congresso e para a Câmara dos Deputados sem qualquer veleidade, no sentido de vir aqui ditar normas de conduta, ou querer censurar o comportamento de quem quer que seja. Também não vim aqui, Sr. Presidente, movido pela vaidade, o que seria injustificável, de criar problemas para conseguir me tornar conhecido, sair em jornais. Não, não é esse o meu propósito. Vim para cá,

porque nós estamos numa nova etapa da vida nacional e nós queremos construir uma democracia, dentro deste País, e para construir uma democracia nós temos que partir de alguns pressupostos: um deles é que tenhamos partidos fortes, autênticos; e o outro é que, como consequência disso, tenhamos uma Casa legislativa que seja respeitável.

Então, Sr. Presidente, é nesse sentido que tenho aqui levantado essas questões. Para mim seria muito mais cômodo, em vez de estar, num sábado, num domingo, numa sexta-feira de tarde, à noite ou pela manhã, estar viajando para a Europa, para os Estados Unidos e para outros lugares. Eu preferi, eu optei pelo sacrifício de estar permanentemente aqui, porque creio que, assim, estou cumprindo com as minhas obrigações.

No momento em que peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente, é porque não aceito aquela imagem de um Congresso trabalhando com 4, 5 Parlamentares, quando a sua composição é de 559. Parece-me que uma reunião nesses termos depõe contra nós.

Outra coisa, Sr. Presidente. Eu tenho algumas indagações que me deixam preocupado. Nós estávamos, até há poucos dias aqui, apreciando vetos de 4, 5, 6 anos. Vamos à hipótese, embora absurda, de que um voto desses fosse rejeitado. Como resarcirímos os prejuízos daquela lei que foi vetada e que somente agora teve uma definição em torno da rejeição do voto que foi apostado a ela?

Outro aspecto, Sr. Presidente. É sabido que um decreto-lei gera efeitos até o momento da sua apreciação pelo Congresso. Por isso é estabelecido o prazo. Tão logo o decreto-lei é assinado e publicado, em 5 dias tem que ser lido, depois tem 20 dias para a designação de uma comissão mista, que lhe dá parecer, e tem mais 40 dias que seria o decurso de prazo. Atualmente, por modificação regimental, aboliram-se os 20 dias e, através da nomeação de um relator, o parecer pode ser dado na hora, o que é louvável, foi uma iniciativa tomada por V. Ex<sup>a</sup>. Mas, eu pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente: recentemente foram baixados dois decretos que criam 9 mil e 700 cargos. Vamos dizer que esses decretos-leis levem 3 anos para serem apreciados, como atualmente tem acontecido com alguns, que levaram 4 e 5 anos; que saia o concurso público, que sejam nomeados os funcionários que foram aprovados nesse concurso e, depois, por uma maioria aqui, seja rejeitado esse decreto-lei. Como é que se vai desconstituir a situação criada, Sr. Presidente?

Outro aspecto que me preocupa profundamente é que temos 119 decretos que não foram lidos em plenário; parece-me que tem mais 10 que já o foram, afora mais 20 que foram assinados pelo Presidente, que não ingressaram ainda no Parlamento. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: daqui a 3 ou 4 meses, nós devemos aprovar a nova Constituição e existem várias propostas, inclusive a minha, para abolir a figura do decreto-lei; como é que ficam esses cento e tantos decretos que não foram aprovados?

São esses questionamentos que me levam diariamente a me preocupar, Sr. Presidente, com as coisas que ocorrem aqui dentro. Sei que V. Ex<sup>a</sup> vai dar as explicações, como já me anunciam e, talvez, com as suas ponderações, eu até

venha a aceitar que a Mesa não tenha culpa em toda essa tramitação demorada, morosa, que hoje existe. Mas, em algum ponto, o sistema está falhando. Assim, peço a V. Ex<sup>a</sup>, em nome dessa preocupação, que seja convocada uma reunião de liderança e que se procure colocar o mínimo de parlamentares aqui. Não tenho a pretensão, Sr. Presidente, de que se coloquem 400 ou 500, mas pelo menos o mínimo para salvar a aparência desta Casa que, diariamente, está nas primeiras páginas dos jornais, mostrando um plenário vazio, com todas as críticas que procuram atingir a nossa Instituição.

É neste sentido que quero deixar aqui as minhas colocações. Saí profundamente amargurado daqui, porque, realmente, não aceito ser criticado por um ato que tive aqui, no sentido de colaborar com esta Casa. Outra coisa quero deixar registrado, Sr. Presidente, para que conste dos Anais desta Casa, é que não aceito a atitude incorreta, prepotente, autoritária, mal-educada, praticada por um homem despreparado para assumir o comando de uma sessão nesta Casa, que foi o Senador Constituinte que presidiu a última sessão, cujo nome sequer eu lembro, pois não o tenho visto com muita frequência aqui. Então, não aceito o gesto grosseiro, antiético, anti-parlamentar com que fui tratado. O respeito que sempre dediquei em todos os meus mandatos, eu o quero ter, reciprocamente, aqui dentro desta Casa, Sr. Presidente.

A V. Ex<sup>a</sup> quero dizer, de público, aqui: se houve algum exagero nas colocações que fiz com relação à Mesa presidida por V. Ex<sup>a</sup>, quero que me releve. Talvez até naquele desejo de que as coisas se desenvolvessem de uma forma mais rápida, mais celer, para o melhor andamento dos nossos trabalhos, eu tenha cometido algum excesso de linguagem e V. Ex<sup>a</sup> tem, inclusive, prerrogativas regimentais de cortar alguma expressão que julgue inadequada. Agora, abruptamente, ter cassada a minha palavra, não aceito, porque fui eleito e participar do trabalho de plenário, usar da palavra é uma prerrogativa que ninguém poderá me tirar aqui dentro desta Casa, a não ser que falte com o decoro parlamentar ou que infrinja algum dispositivo específico do Regimento.

Procurei no Regimento das duas Casas, procurei no Regimento do Congresso Nacional, da Constituinte, da Câmara e do Senado, que nos servem aqui subsidiariamente, e não achei um dispositivo que desse poder e autoridade ao Presidente Dirceu Carneiro — agora me veio o nome — no sentido de me cassar a palavra, encerrando a sessão.

Queria deixar esta colocação a V. Ex<sup>a</sup> e só peço que entenda. Não tenho a experiência que V. Ex<sup>a</sup> tem, não tenho aquela vivência diária, embora tenha vindo de uma Assembléia Legislativa, e estou sujeito aos meus erros, às minhas limitações. Mas, acredite, todas as questões de ordem que levantei até hoje aqui foram no sentido de resguardar uma Casa que é tão minha quanto de V. Ex<sup>a</sup>, e que todos temos o interesse em resguardar. Foi nesse sentido que fiz a minha colocação na última sessão e, agora, estou dando esta explicação, para que conste exatamente nos Anais assim como ocorreram os fatos e assim como os entendi.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Presidência lamenta profundamente o incidente parlamentar ocorrido na última sessão do Congresso Nacional, envolvendo o nobre Deputado Adylson Motta que, no momento, responde pela Liderança do PDS no Congresso Nacional, e o Senador Dirceu Carneiro, 2º Secretário do Senado Federal e do Congresso Nacional, que presidia aquela reunião conjunta.

Por outro lado, a Presidência registra as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado Adylson Motta, no sentido de que não foi feliz nas expressões que usou para qualificar o procedimento da Mesa do Congresso Nacional — V. Ex<sup>a</sup> mesmo achou por bem se retratar, e da mesma maneira que V. Ex<sup>a</sup>, naquele oportunidade, foi traído pela emoção — o que é comum nos Parlamentos, sobretudo quando se fala de improviso — também cometeu uma flagrante injustiça quando se referiu ao nobre Senador Dirceu Carneiro, 2º Secretário da Mesa do Senado e do Congresso Nacional que, sem dúvida alguma, é homem público e parlamentar da melhor qualificação moral, intelectual e política.

Mas, neste instante, saliento o zelo de V. Ex<sup>a</sup> como parlamentar, pelo bom andamento dos trabalhos do Congresso Nacional. V. Ex<sup>a</sup> está no seu papel e acredito que todos os Srs. Congressistas devem imitá-lo, porque, na verdade, precisamos assegurar, pelo menos, o número mínimo previsto no Regimento Comum, para possibilitar o andamento normal dos trabalhos do Congresso Nacional, já que V. Ex<sup>a</sup> é exemplo de outros Congressistas como o Deputado Bonifácio de Andrade, desde o início desta legislatura, chamaram a atenção para o fato de que precisaríamos — como precisamos — apreciar, no menor prazo possível, centenas de decretos-leis e dezenas de vetos presidenciais que aguardam a decisão dos Srs. Congressistas. E foi justamente com o espírito voltado para estes apelos que procurei, com a Mesa do Congresso Nacional, acelerar a adaptação do Regimento Comum de tal sorte que, mantida a prioridade dos trabalhos da Assembléia Constituinte, pudéssemos também dar vazão a essas importantes matérias, no processo de elaboração legislativa.

Nesse sentido, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou encaminhando aos Srs. Congressistas uma circular nos seguintes termos:

Circular

Em 10 de agosto de 1987

Senhor Deputado (Senador):

Tendo em vista solicitação recebida por esta Presidência através de expediente de autoria do nobre Deputado Adylson Motta (PDS — RS) no sentido de que sejam lidas de uma só vez todas as Mensagens Presidenciais referentes a decretos-leis e a vetos, cumpre informar que tal medida acarretaria problemas na tramitação das referidas matérias, uma vez que elas teriam o mesmo prazo final, determinando, quanto aos decretos-leis, a inclusão em Ordem do Dia, em regime de urgência, das 119 mensagens que se encontram, atualmente, aguardando oportunidade para leitura.

No sentido de acelerar a apreciação destas matérias, já foi aumentado para 5 o número de mensagens lidas em cada sessão; no mo-

mento está sendo estudada a possibilidade de aumentar, ainda mais, este número.

Lembro ao nobre Parlamentar que o **quorum** míniro para leitura de matéria é de 12 (doze) Senadores e 82 (oitenta e dois) Deputados, número este que não tem sido alcançado nas sessões ultimamente convocadas.

Apelo a V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de que compareça às sessões conjuntas do Congresso Nacional, garantindo a apreciação e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, evitando assim sua aprovação por decurso de prazo, como vem ocorrendo atualmente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex<sup>a</sup> protestos de estima e distinta consideração. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

Essa circular valerá, também, como uma resposta da Mesa ao requerimento que acabo de receber, também, do nobre Deputado Victor Faccioni, nos seguintes termos:

**Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena, eminente Presidente do Senado Federal**

Na forma prevista no art 109, do Regimento Comum do Congresso Nacional, combinado com o § 1º, do art. 55, da Constituição Federal, requeiro a Vossa Excelência a imediata convocação de **sessão conjunta** do Congresso Nacional destinada à leitura de todos os decretos-leis aguardando oportunidade de ter iniciada sua tramitação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1987.

— **Deputado Victor Faccioni**.

E repisando o argumento principal da circular que acabo de ler, lembro aos Srs. Congressistas que, lida a proposição, no caso o decreto-lei, de imediato começa a sua tramitação, isto é, começa a correr o prazo dos 60 (sessenta) dias, findo o qual nós teremos os 10 (dez) dias de urgência para caracterizar ou não o **decurso de prazo**. Ora, se nós formos ler todos os decretos-leis no mesmo dia e persistir a falta de **quorum**, evidentemente que o decurso deverá atingir não apenas 1, 10, 20, 30 ou 50 decretos-leis, mas todos os decretos-leis que estiverem a depender da apreciação do Congresso Nacional.

Por outro lado, ainda a título de informação, quero lembrar ao nobre Deputado Adylson Motta que, com relação aos projetos de lei de 4 ou 5 anos, embora tenham sido apresentados tantos anos atrás, só foram aprovados e remetidos à sanção muito mais tarde. O veto presidencial é que motivou a reapreciação daqueles projetos — como exemplo em anexo, sinopse da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 43/1980 Complementar. Pela sinopse do Senado Federal e do Congresso, está aqui a anotação: 3-6-87, Subsecretaria dos Expedientes. Remessa do Ofício nº 029 à Câmara dos Deputados, comunicando haver sido vetado o projeto. Quer dizer, o projeto de 1980 foi velado em 1987. Portanto, a matéria, como é claro, de acordo com a Constituição volta a ser apreciada, agora, em termos de projeto de lei pelo Congresso Nacional.

**O Sr. Ruy Nedel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. RUY NEDEL** (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Faço parte de um pequeno grupo que procura ter a maior assiduidade possível nesta Casa, seja nas sessões ordinárias, extraordinárias, na Assembléia Nacional Constituinte, na sessão da Câmara dos Deputados, ou nas sessões conjuntas. Eu pediria, então, que houvesse uma comunicação, pelo menos dentro do possível, com algum tempo hábil, para que se tome conhecimento de determinadas sessões extraordinárias. Eu estive aqui domingo, na Assembléia Nacional Constituinte esteve sábado, estive sexta-feira pela manhã. Fui almoçar às 13 horas e 30 minutos e não sabia da sessão conjunta que haveria na tarde de sexta-feira. Nós temos dificuldades, pois, muitas vezes, programamos encontros fora, jantares de importância política, importância fácil de se deduzir e, na última hora — como é o caso de hoje, inclusive — ficamos sabendo da existência de sessão conjunta.

Então, de minha parte, Deputado Ruy Nedel, requeiro haja prévia comunicação aos parlamentares, para que possamos, também, coordenar nossos horários e aqui estar com maior assiduidade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Veja V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado, que a sessão de hoje, por exemplo, foi convocada e anunciada aos Srs. Parlamentares às 14 horas e 30 minutos de sexta-feira passada.

Além disso, nós temos tido o cuidado, é claro, de afixar na entrada do Senado e da Câmara — onde, inclusive, os Srs. Parlamentares dão a sua frequência — placas anuncianto as sessões, não apenas do Senado e da Câmara mas, também, do Congresso Nacional e da Assembléia Nacional Constituinte. Mas vou acolher as ponderações de V. Ex<sup>a</sup> e procurarei enfatizar, ainda mais, esse aviso para que todos os Srs. Congressistas possam se deslocar, na hora precisa, para o Plenário do Congresso. Mais do que isso, atendendo a um apelo do nobre Deputado Adylson Motta, sugerirei também uma reunião dos Líderes de todos os Partidos com a Presidência do Congresso Nacional, para fazermos um esforço no sentido de assegurar a presença, neste Plenário, dos Srs. Congressistas para apreciação dessas matérias da maior importância para a vida nacional.

**O Sr. Victor Faccioni** — Pela ordem, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Victor Faccioni.

**O SR. VICTOR FACCIONI** (PDS — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Louvo a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, não só no esclarecimento da questão, como, também, no encaminhamento de uma solução mais adequada para um sério problema que estamos vivendo, que é a paralisação de toda essa matéria legislativa de vital importância para a Nação, tão importante que o Governo editou, por decreto-lei, em função da urgência que entendeu devesse ser adotada a matéria.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> também, quero crer, esclareceu ou interpretou de forma muito feliz o incidente ocorrido entre o Senador Dirceu Cameiro e o nobre Deputado da minha Bancada e do meu Estado Adylson Motta. Nem o Deputado Adylson Motta quis agredir o Senador Dirceu Cameiro, evidentemente, nem o Senador Dirceu Cameiro, suponho, tenha querido melindrar, constranger o eminentíssimo Deputado Adylson Motta. Mas, à falta de um melhor ordenamento para questões fundamentais como essas, criam-se situações como aquela que criou entre os dois eminentes Parlamentares. É preciso, então, encontrar uma solução para se evitar esse tipo de situação, porque estamos vivendo um constrangimento terrível perante a opinião pública brasileira. Mude-se ou cumprase o Regimento Interno. O que não podemos é ficar ignorando a existência de matéria legislativa que está em pleno vigor e que pode ter a sua vigência sustada, amanhã, por uma decisão contrária do Congresso Nacional. Mude-se ou cumprase o Regimento Interno, repito. O que não podemos é deixar de cumpri-lo.

Sr. Presidente, como bem acentuou o nobre Constituinte Adylson Motta, estamos correndo o risco de chegarmos ao final do período da Constituinte com decisões que poderão, inclusive, implicar até na revogação de decreto-lei, estando o mesmo por ser apreciado pelo Congresso Nacional, e decreto-lei que já está em vigor. Para evitar essa situação, temos que tomar uma providência. Talvez a providência que V. Ex<sup>a</sup> está anunciando seja uma delas, a meu ver, não vai resolver o problema, é preciso muito mais.

Veja, Sr. Presidente, mesmo a situação de termos que apreciar inúmeros decretos-leis, simultaneamente, numa mesma sessão ou em sessões seguidas, e mesmo a hipótese de o Congresso Nacional deixar de apreciar, aprovando por decurso de prazo, é uma situação muito menos constrangedora e mais responsável do que pura e simplesmente não darmos, pelo menos, leitura dos decretos-leis em sessão do Congresso Nacional. Mude-se o Regimento Interno do Congresso! Adote-se aquilo que já deveria ter sido adotado, inclusive por um compromisso do Presidente da Câmara dos Deputados e, hoje, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, de que se adotaria a retomada das prerrogativas do Congresso Nacional, adotando, inclusive, parecer de uma Comissão Mista, instituída há dois anos, no Congresso Nacional. E a proposta da Comissão Mista está engavetada.

O decurso de prazo deveria correr a partir da data da publicação no **Diário Oficial**, e não da leitura no Congresso Nacional. O decurso de prazo deveria funcionar em sentido contrário, conforme inclusiva proposta que encaminhamos, a não apreciação implicando na rejeição. Aí estaria resolvido esse problema. O mínimo que faço é encarecer a V. Ex<sup>a</sup> que promova uma reunião com as lideranças, com as bancadas, porque não é tão difícil assim, se as lideranças quiserem colocar um mínimo de representantes de cada bancada para dar o **quorum** necessário para leitura dos projetos.

Não há necessidade de ter aqui a maioria do Congresso Nacional para uma simples leitura de decretos que todos os Deputados e Senadores já sabem da sua existência. É uma mera formaliza-

dade, e uma formalidade mal colocada no Regimento Interno.

Se os Srs. Líderes assumirem este compromisso, vão adotar uma medida que encontrará o maior respaldo entre todos os Congressistas. É como muito bem disse o nobre Deputado Ruy Nedel: muitas vezes os Deputados e Senadores não comparecem por sequer terem tomado conhecimento da existência, da ocorrência da sessão, ou da matéria da sessão. Mas os Líderes advertirem sobre a importância e necessidade, nada impede de se fazer aqui um plantão em rotatividade entre todos os Deputados e Senadores, para assegurarmos a apreciação dessas matérias e limpámos, de vez, as matérias pendentes do Congresso Nacional.

É o apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup>, complementando os termos do requerimento que encaminhei. Encaminhei o requerimento e não sabia que já o eminente Deputado Adylson Motta o havia feito; com a sua apresentação seria desnecessário o meu, porque queremos alcançar o mesmo objetivo: desobstruir a pauta de matéria importante, que está paralisada e denegrindo a imagem de eficiência do Congresso Nacional pela simples falta de leitura de mais de uma centena de decretos-leis.

Olhando a pauta de hoje, serão lidas dez mensagens. E vejo mensagens ainda do Presidente João Figueiredo; mensagens do Presidente Sarney, tendo como exposições de motivos dos Ministro Francisco Dornelles e João Sayad. O Ministro Francisco Dornelles hoje é nosso colega, aqui, já não é mais ministro. São matérias que estão em pleno vigor, em plena vigência.

O Plano Cruzado vigeu sem ter sido apreciado pelo Congresso Nacional.

**O Sr. Arnaldo Faria de Sá** — Foi apreciado, sim!

**O SR. VICTOR FACCIONI** — O Plano Cruzado II, não!

Aliás, socorre-me aqui ao lado o nobre colega Deputado Arnaldo Faria de Sá, dizendo que foi apreciado por acordo de Lideranças.

É o apelo que formulou, louvando a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> e também entendendo, como V. Ex<sup>a</sup>, da forma como colocou o incidente ocorrido aqui entre o Senador Dirceu Carneiro e o Deputado Adylson Motta, que está na Liderança da minha bancada. (Muita bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Deputado Victor Faccioni, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que vou urgenciar a realização dessa reunião com as Lideranças, como bem disse há pouco ao responder ao Deputado Adylson Motta.

Quanto às observações de V. Ex<sup>a</sup>, referentes à exigência da leitura dessas proposições pelo Regimento Comum, isto decorreu de uma interpretação dada pelo Congresso Nacional ao votar essa norma da nossa lei interna.

O Congresso Nacional teve em vista o § 1º do art. 55 da Constituição atual, que estabelece:

"§ 1º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo,

não houver deliberação, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 51."

O Congresso Nacional, ao fazer o Regimento Comum, entendeu que o **recebimento oficial** seria a **leitura** para efeito de conhecimento geral da população, e por isso estabeleceu essa norma que, entretanto, poderá ser objeto de uma mudança, se por acaso assim entenderem os Srs. Congressistas em uma reforma do Regimento Comum. Este assunto, inclusive, será colocado também na reunião que faremos com as Lideranças dos diversos Partidos no Congresso Nacional.

**O Sr. Arnaldo Faria de Sá** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, para uma questão de ordem.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB — SP) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Dentro das preocupações dos companheiros Deputados Adylson Motta, Victor Faccioni e Ruy Nedel, eu queria aditar dois ou três pontos. O primeiro deles no sentido de que fossem expedidos telegramas a todos os Constituintes quando convocada uma reunião. Isto poderia, com a devi- da antecedência, demonstrar a necessidade da maior participação dos Congressistas em uma reunião dessa importância.

Solicitaria ainda que fosse determinado um dia fixo da semana em que, obrigatoriamente, tivessemos reunião do Congresso. Ficou estabelecido que a Câmara, por exemplo, terá reuniões às quartas, quando anteriormente tinha às segundas-feiras. Então, pelo menos um dia fixo, terça ou a quinta, seja lá qual for o dia, e outros dias em sessões extraordinárias, porque é uma vergonha para o Parlamento nacional, na data de hoje, estarmos discutindo o Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984, há mais de 2 anos, quase 3 anos. Certamente isso vem em descrédito de toda esta Casa. E quando estamos preocupados, no ano de Constituinte, em restabelecer o espírito parlamentar, certamente, a Presidência do Congresso e todos nós, Congressistas, somos culpados pelo que acontece. Constantemente ficamos nos queixando da cobrança que a imprensa faz de certas posturas dos Congressistas, mas a culpa é de nós mesmos e da Presidência desta Casa.

Neste momento de ebullição da Assembléia Nacional Constituinte, aqueles que defendem o parlamentarismo, por exemplo, vivem dizendo que o parlamentarismo daria maior poder ao parlamentar. Ora, que maior poder queremos se nem o poder que temos sabemos exercer! Certamente, não por culpa daqueles que estão aqui presentes agora; certamente, não por culpa de V. Ex<sup>a</sup>, que preside esta sessão. Mas, sim, por culpa da maioria dos Congressistas que estão praticamente alienados do momento.

É difícil saber que o Governo baixa um decreto-lei, usa e abusa, e, de repente, quando esse decreto-lei vem ser apreciado aqui já caiu no desuso, como é o caso do compulsório. Alguns dos artigos do compulsório já nem mais existem, e o Governo fica a salvo da imagem popular. Nós, porém, somos os culpados de não termos analisado, até hoje, o decreto-lei do compulsório. Falta vergonha, sim, a muitos que estão nesta Casa,

e V. Ex<sup>a</sup> tem a obrigação de resgatar a moral desta Casa, como Presidente do Congresso.

Portanto, peço, imploro e até exijo que se faça alguma coisa ou, do contrário, nem precisamos mais ter reunião do Congresso Nacional. (Muito bem!)

**O Sr. Gastone Righi** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Deputado Gastone Righi, para uma questão de ordem.

**O SR. GASTONE RIGHI** (PTB — SP) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O assunto em bala realmente me preocupou desde o início desta Legislatura, tanto assim que reclamei à Presidência da Câmara o funcionamento ininterrupto da Câmara dos Deputados.

É preciso que se restabeleça a verdade das coisas. Quando a maioria entendeu que o Congresso Nacional deveria funcionar simultaneamente com a Constituinte, foi porque admitiu um esforço inusitado, um sacrifício de todos os Srs. Congressistas, no sentido de que atendêssemos ao conjuntural, vivendo a Constituição em vigor e, ao mesmo tempo, escolhendo um horário para trabalharmos em cima da proposta da nova Constituinte. Não temos compromisso com o tempo para a nova Constituição, mas temos compromisso com o nosso tempo, com o tempo em que vivemos, com os fatos que nos são presentes e que toda a população não só vive, mas, o que é pior, sofre. Sr. Presidente, quando, por um impasse, a Mesa da Câmara dos Deputados suspendeu o funcionamento puro e simples da Câmara, transferindo para a Assembléia Constituinte todo o funcionamento deste plenário, nós entramos com um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal, que, agora, em mãos do Sr. Relator, deverá ser julgado nas próximas semanas. Quero restabelecer, em toda a sua plenitude, o direito e o dever dos Srs. Congressistas, mas é preciso que se denuncie uma coisa, não é por laço, não é por equívoco. Há um responsável por essa desidízia, por essa apatia, por esse desrespeito ao mandato, por essa autêntica afronta ao nosso dever de Senadores, de Deputados e de Congressistas; é a grande maioria do PMDB e seus dirigentes. E V. Ex<sup>a</sup>, em que pese tenho acompanhado esforços isolados seus, devo dizer que se inclui dentre aqueles que eu responsabilizo por isso. Presidente do Senado e do Congresso Nacional, teria que convocá-lo permanentemente, até que se exaurissem essas matérias. Não se concebe que uma disposição draconiana como a do decreto-lei, que vigora contra o povo, contra os princípios democráticos, e contra o próprio Legislativo, permaneça sem conhecimento a seus efeitos, como vários dos oradores que me antecederam o disseram, e se perca, no tempo, a possibilidade de corrigirmos eventuais distorções. E a Casa está vazia. Mas está vazia porque o Presidente do Congresso não convoca a todos e diz da importância e, porque não convoca as lideranças do seu próprio partido, sobre as quais, é claro, não tem apenas a superioridade hierárquica, tem muito mais o respeito por sua origem, o respeito por seus padrões de dignidade e de comportamento, o respeito pela antiguidade de manutenção dentro deste PMDB. E é por isso

que nesse instante não cabe um apelo, cabe a lembrança a V. Ex<sup>a</sup>, de que há responsabilidades maiores e que muitos de nós vimos sofrendo este grande problema de estarmos manietados, calados, emudecidos, por força de uma arquitetação meramente partidária. É o grande partido do Governo que não quer que o Legislativo tome conhecimento dos atos desse Governo. Isto é que é a realidade fática, o resto se oculta em disposições regimentais, se oculta através de interpretações de Constituinte ou de Constituição, que não tem nenhum sentido com aquilo que é fático, com aquilo que é real, com o nosso dia-a-dia.

Mas, Ex<sup>a</sup>, existe todo um povo a nos julgar. Há uma imprensa que, por enquanto, desanca, é claro, em termos genéricos, sobre nós todos a responsabilidade por esta abstenção, por essa aparente apatia. Mas haverá de um dia a verdade se restabelecer e se verá que tudo não passou de manobra soez, política, e haveremos de ter responsáveis, e eu espero que V. Ex<sup>a</sup> não seja um deles. Há tempo para não sê-lo. Exercite, com toda altivez de que é capaz, a Presidência do Congresso. Exija que este Congresso decida, porque isto é o mais elementar que temos que fazer. Esse é o cumprimento mais cediço, mais chão da obrigação que assumimos, quando fomos aos palanques, quando obtivemos os votos deste eleitorado brasileiro.

Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Não há questão de ordem a resolver porque V. Ex<sup>a</sup> não levantou nenhuma dúvida quanto à interpretação do Regimento ou da Constituição.

Quero apenas dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, de minha parte, tenho a consciência absolutamente tranquila. Desde que se iniciou a presente legislatura, após a posse dos Srs. Senadores, Srs. Deputados e Srs. Constituintes, eleito Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, tornei a mim a tarefa, como toda a Casa conhece, de instalar, nos prazos constitucionais, os trabalhos, não apenas do Congresso Nacional, a 1º de março deste ano — lembro-me bem, numa manhã de domingo de carnaval e sob a crítica, inclusive, de alguns setores da imprensa especializada — e os trabalhos do Senado Federal, o que possibilitou, posteriormente, também, a abertura dos trabalhos da Câmara dos Deputados.

De outra parte, já que se levantou no seio da Assembléa Nacional Constituinte, como é sabido, um movimento no sentido da total soberania da Assembléa Nacional Constituinte, ficou claro que o sentimento da esmagadora maioria da Assembléa Nacional Constituinte era no sentido de que os seus trabalhos fossem absolutamente prioritários, o que tinha sua razão de ser, de vez que a Assembléa Nacional Constituinte tinha, como tem, a tarefa de escrever uma nova Constituição para o Brasil.

Dante desse quadro, tornei a iniciativa de convocar o Plenário do Senado Federal e, depois, o Plenário do Congresso Nacional, e, num e noutro recinto, colegiadamente, votamos a reforma do Regimento do Senado e do Regimento Comum, para adaptar essas duas leis internas aos trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte, que, como eu disse, foram considerados preferenciais pela maioria da Constituinte.

**O Sr. Gastone Righi** — Não do comum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Ao contrário disso, a Câmara dos Deputados adaptou o seu Regimento, através de um simples ato da Mesa da Câmara dos Deputados.

A maioria do Senado e do Congresso entendeu que seriam absolutamente prioritários, como já afirmei, os trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte.

Diante disso, o Presidente Ulysses Guimarães tem convocado, de acordo com o Regimento, as sessões da Assembléa Nacional Constituinte, de tal maneira que os trabalhos ordinários do Senado e da Câmara dos Deputados, que foram fixados para segunda-feira à tarde, ficaram prejudicados. Portanto, não nos restou, ao Senado, à Câmara e ao Congresso, outras alternativas, que não de alguns poucos horários durante alguns dias da semana.

Dentro dessa orientação, o Senado Federal, que tem algumas atribuições constitucionais específicas inadiáveis, entre as quais a aprovação de embaixadores e de ministros de tribunais superiores, aprovação de empréstimos aos Estados e Municípios, ficou com as suas sessões, agora nesse período de discussão do projeto da Constituição no plenário da Constituinte, segunda-feira pela manhã, quarta e quinta-feira pela manhã, e o Congresso Nacional, segunda-feira à noite, terça-feira pela manhã e sexta-feira à tarde.

Se dependesse da Presidência do Senado e do Congresso Nacional, claro que faríamos tantas sessões quantas fossem necessárias para a votação da matéria, mas esse calendário da Constituinte não nos permite outras oportunidades para a realização dessas sessões.

Cheguei a procurar, pessoalmente, o Presidente Ulysses Guimarães, para propor algumas retificações nesse calendário, mas S. Ex<sup>a</sup> me afirmou que não tinha como fazê-lo, diante do número muito grande de inscrições dos Srs. Constituintes para discussão, no plenário, do anteprojeto da Nova Constituição.

Portanto, pelo exposto, eu fiz o que estava em mim, como Presidente do Senado e do Congresso, para preservar o prestígio do Poder Legislativo, para que os trabalhos do Senado e do Congresso transcorressem normalmente.

E, por mais apreço que eu tenha ao nobre Deputado Gastone Righi, Líder do PTB na Câmara e na Constituinte, não aceito as observações de S. Ex<sup>a</sup>, no que se refere à responsabilidade apenas do PMDB, por essa ausência. Eu acredito que essa ausência não é de responsabilidade de um, mas de todos os Partidos. Há Congressistas de todos os Partidos faltando às sessões do Senado, da Câmara, do Congresso e da Assembléa Nacional Constituinte.

**O Sr. Joaquim Beviláqua** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joaquim Beviláqua.

**O SR. JOAQUIM BEVILÁQUA** (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sou testemunha de que V. Ex<sup>a</sup>, contrário sensu do que aconteceu na Câmara dos Deputados, agiu de acordo com a lei e, logo no início dos

trabalhos legislativos, através da discussão e do voto do colegiado que preside, alterou, adequou e compatibilizou o Regimento Interno do Senado Federal, enquanto que, na Câmara dos Deputados, tal fato se deu por um ato da Mesa Diretora.

Entretanto, Sr. Presidente, nós estamos já no final do Século XX; o homem já chegou à lua e o Brasil já está produzindo o seu satélite. Daqui a pouco, o brasileiro vai estar chegando à lua e é bem possível que, lá da lua, ele ainda nos assista a ficar discutindo, nessa tragicomédia de non sense, decretos-leis de 1984.

Quero ser objetivo, Sr. Presidente. Respeito profundamente o espírito legalista de V. Ex<sup>a</sup>, e é tendo em vista exatamente essa sua obediência à lei e às formalidades da lei — não é outra a preocupação dos nobres companheiros Adylson Motta e Victor Faccioni — o que acontece, Sr. Presidente, é que não tem sentido ficarmos discutindo, ou melhor, lendo, fazendo a leitura, que é o ato pelo qual se dá recebimento. Esse é um outro absurdo, uma outra heresia jurídica. Na medida em que o decreto chegou a esta Casa e foi protocolado na Mesa do Senado, ele está recebido. Essa interpretação de que só com a leitura o decreto está recebido é um absurdo, um consenso, é a desmoralização desta Casa, da instituição parlamentar.

Faço, então, uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Sei que V. Ex<sup>a</sup> é um homem preocupado com a imagem do Parlamento. V. Ex<sup>a</sup> que é, não só o Presidente do Congresso, mas uma das grandes lideranças do Partido majoritário nas duas Casas do Congresso Nacional e na Assembléa Nacional Constituinte, leve ao Presidente Ulysses Guimarães e às demais lideranças do PMDB — e está aqui o Líder na Câmara, Deputado Luiz Henrique, um grande Deputado — a sugestão de que, através de um ato, de uma resolução da Assembléa Nacional Constituinte, algo desse tipo, encontremos uma saída. Somos políticos, fazemos parte daquele grupo de engenheiros da ciência política; temos que encontrar saídas para que essas matérias consensuais, que já estão incorporadas ao mundo fático e ao mundo jurídico, em que haja consenso de liderança, sejam consideradas lidas e aprovadas e não fiquemos aqui nessa tragicomédia infame, que nos infama a todos e nos denigre diante da opinião pública. Ficamos aqui a ler, como disse há pouco o Deputado Faccioni, decretos assinados por ex-Ministros, como João Sayad, como Dornelles, como Delfim Netto, nosso colega aqui na Assembléa Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, fico me perguntando se não é por aí que o povo vai perdendo a crença na classe política. Temos que encontrar saídas. O problema já foi exaustivamente levantado aqui por lideranças de todos os Partidos. Acredito que, na própria soberania da Constituinte, está a saída, através de um projeto de resolução, ou alguma coisa que arquive esse entulho, esse lixo todo. Não adianta nada ficarmos aqui fazendo de conta que estamos legislando. Vamos ler, para que seja considerada recebida a matéria, quando ela já está em vigor há três anos. Sr. Presidente, para falar um português claro: é o "fim da pícada".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Lembro ao nobre Deputado Joaquim Beviláqua que, infelizmente, tudo o que S. Ex<sup>a</sup> disse é verda-

de, mas é norma regimental. Portanto, terá que ser alterado por um projeto de resolução, que pode ser de S. Ex<sup>a</sup> ou das lideranças e, com cujo mérito, concordo, como Presidente do Congresso Nacional. Agora, o que não posso é, em havendo a norma, transgredí-la.

Creio que, nessa reunião com as lideranças, nós poderemos, inclusive, abordar todas as questões a que se referiram os oradores na sessão de hoje.

**O Sr. Victor Faccioni** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

**O SR. VICTOR FACCIONI** (PDS — RS) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao art. 55 da Constituição, § 1º, ao responder a questão de ordem que eu encaminhava. Se V. Ex<sup>a</sup> tivesse lido o § 2º, — e não precisava fazê-lo, evidentemente, porque V. Ex<sup>a</sup> o conhece — veria como, apesar de nós termos ressaltado aqui a conduta ilibada de V. Ex<sup>a</sup> o empenho de V. Ex<sup>a</sup> para o cumprimento do Regimento Interno, do ponto de vista da História, abstraindo a pessoa, com a conduta moral do Senador Humberto Lucena, a História poderá dar razão ao Congressista Gastone Righi, cobrando responsabilidade a V. Ex<sup>a</sup> e ao Partido de V. Ex<sup>a</sup>. É que, pelo § 2º, a rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência.

Sr. presidente, não faltará, daqui a pouco, quem venha dizer que o Partido de V. Ex<sup>a</sup> com a maioria que tem, está deixando de dar **quorum** para prorrogar a vigência dos decretos-leis, pura e simplesmente. Não quero chegar a isso, Sr. Presidente, mas, na verdade, os fatos tramam em favor dessa colocação.

Dessa parte, Sr. presidente, eu creio que o § 1º do art. 55, quando diz que contará, a partir do seu recebimento, do recebimento pelo Congresso Nacional da mensagem, a interpretação dada pela Mesa do Congresso foi muito restrita. O que é recebimento? Por que quem foi que disse que recebimento pe leitura? E por que o recebimento não é, pura e simplesmente, a entrada na Casa, protocolado na Mesa do Congresso Nacional, se é que a mensagem é antecedida de sua publicação no **Diário Oficial da União**? Se quer o recebimento seria necessário. Mas já que a Constituição fala em recebimento, por que recebimento é leitura? É uma questão da Mesa do Congresso Nacional revisar a interpretação sobre a questão do recebimento.

De outra parte, Sr. Presidente, reporto-me a oportunidade observação do Joaquim Beviláqua, quando lembra, inclusive, V. Ex<sup>a</sup> depois. Por que não se faz um projeto de resolução para mudar? Eu fiz, Sr. Presidente. Encaminhei no primeiro dia da sessão da Assembléia Nacional Constituinte, juntamente com o Deputado Bonifácio de Andrade, mas o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte não conheceu o requerimento e a proposta e, até hoje, eu não tenho conhecimento da apreciação, pela Mesa da Constituinte, ou pela Comissão de Sistematização, do Projeto de Resolução que extingue, pura e simplesmente, o decreto-lei, e que, de outra parte, modifique o sistema de recurso de prazo, estabelecendo

que a não apreciação do prazo implicará na rejeição da Proposta da Mensagem Presidencial.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não é questão que esteja sob pendência de V. Ex<sup>a</sup> mas é sim da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Encaminhamos, na primeira sessão e, até hoje, não tivemos sequer conhecimento da apreciação pela Mesa, ou pela Comissão de Sistematização, da proposta.

Diante disso, nós vamos, amanhã, encaminhar o ofício ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, procurando tomar conhecimento da apreciação do projeto de resolução que havíamos apresentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Veja que V. Ex<sup>a</sup> repete os argumentos do Deputado Gastone Righi, no que tange à responsabilidade apenas do PMDB. Eu, mais uma vez, deixo de acatá-lo, porque, realmente, como disse há pouco, essa responsabilidade é coletiva, é de todos os Partidos, não pode ser individualizada em termos dessa ou daquela agremiação.

Quanto à intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Victor Faccioni, no que tange a uma interpretação que a Mesa do Congresso teve dado ao § 1º do art. 55 da Constituição, V. Ex<sup>a</sup> se equivoca. O que houve foi uma deliberação do Plenário do Congresso Nacional, ao votar o Regimento Comum, que decidiu incluir o disposto no art. 109:

"Dentro de 5 dias da publicação do texto de decreto-lei expedido pelo Presidente da República, na forma do art. 55 da Constituição Federal, o Congresso Nacional deverá realizar sessão conjunta destinada à leitura da matéria e constituição da Comissão Mista, para emitir parecer sobre a mesma."

Portanto, foi uma interpretação do Colegiado e não da Mesa do Congresso Nacional. E, como bem já frisou o Deputado Joaquim Beviláqua, só através de um projeto de resolução que esse dispositivo do Regimento poderá ser alterado, no que V. Ex<sup>a</sup> contará com meu apoio tranquilo e firme.

**O Sr. Victor Faccioni** — Ocorre, Sr. Presidente, que a Emenda nº 22 alterou o art. 109. A Emenda nº 22, reformando a Constituição, implicou na modificação do disposto no art. 109, porque ela é posterior à decisão do Congresso ao fixar o Regimento, no que diz respeito ao art. 109. O § 1º do art. 55 decorre de uma decisão posterior do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A Emenda nº 22 não alterou o Regimento Comum, V. Ex<sup>a</sup> me perdoe. A Emenda apenas acrescentou um dispositivo estabelecendo as 10 sessões consecutivas para caracterização ou não do **decurso de prazo**.

**O Sr. Arnaldo Faria de Sá** — Sr. Presidente, só para registrar. Não é questão de ordem não. (Assentimento da Presidência.)

Eu havia feito uma sugestão de que fosse telegrafado a todos os Deputados e Senadores, estabelecendo um aviso dentro das sessões que ficaram definidas, e V. Ex<sup>a</sup> não se manifestou a este respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Em algumas oportunidades, já fiz vários telegramas neste sentido e apelos veementes. Agora...

**O Sr. Arnaldo Faria de Sá** — Mas gostaria de um telegrama definitivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Veja V. Ex<sup>a</sup> a dificuldade que enfrentamos. Por exemplo, hoje, que é uma 2ª-feira à noite, temos esta oportunidade de reunir o Congresso; a outra é amanhã pela manhã. De hoje para amanhã, evidentemente...

**O Sr. Arnaldo Faria de Sá** — Não, não digo para a sessão de amanhã, digo para rotina de sessões que já estão estabelecidas, um telegrama...

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Para amanhã já não dá, mas vamos ter a sessão de...

**O Sr. Arnaldo Faria de Sá** — 6ª-feira à tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — ...6ª-feira à tarde, e tomarei a providência solicitada por V. Ex<sup>a</sup>. Espero que os Srs. Congressistas acoílhão o apelo que lhes vou fazer, mais uma vez.

**O Sr. Arnaldo Faria de Sá** — Queria fazer uma colocação. V. Ex<sup>a</sup>, a respeito da manifestação do Deputado Gastone Righi, posicionou-se contrário à crítica ao PMDB. Sei que V. Ex<sup>a</sup> é oriundo do PMDB e merece todo o respeito, mas acho que, neste momento, V. Ex<sup>a</sup> está como Presidente do Congresso Nacional e não pode sair em defesa de Partido nenhum. V. Ex<sup>a</sup> tem que estar em defesa do Congresso Nacional, colocar-se na posição de apartidário e deixar José Mendonça de Moraes e Luiz Henrique, que são do PMDB, defenderem o Partido. V. Ex<sup>a</sup> não pode defender Partido nenhum ou poderá defender todos os Partidos, mas não um Partido em especial, porque acho que não é a função de V. Ex<sup>a</sup> como Presidente do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tenho tido a preocupação de ser, realmente, Presidente do Congresso Nacional e dei prova disso na minha atuação como Presidente do Senado e do Congresso.

Ainda há pouco, V. Ex<sup>a</sup> mesmo esteve no meu gabinete, se não me engano, para me levar o seu apoio à decisão que tomei de ceder a rampa do Congresso Nacional para o comício das Diretas em Brasília, contrariando as expectativas de outros setores do meu Partido.

Quando eu disse que não aceitava a crítica ao PMDB é porque não aceitaria crítica a nenhum outro Partido isoladamente, qualquer que fosse. Quis exatamente caracterizar que a culpa era de toda a instituição, e não apenas de um Partido, não porque fosse o meu.

**O Sr. José Mendonça de Moraes** — A minha questão de ordem, Sr. Presidente, fundamenta-se naquilo que temos na Constituição. Vamos cumprir o art. 33, § 3º, da Constituição Federal, quanto à parte variável, porque tanto Deputado quanto Senador escuta e raciocina também pelo bolso. É lamentável ter que afirmar isso. É fazer o papel até de "advogado do diabo", mas, na realidade, V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Congresso Nacional, tem o instrumento constitucional para fazer o pessoal comparecer aqui. Porque brasileiro, e também Deputado e Senador, volta a repetir aqui: sabemos que o órgão mais sensível do corpo humano é o bolso. Basta tirar dinheiro de alguém para que compareça, porque, só para citar um

exemplo, nas empresas privadas, inclusive nas que eu tenho a obrigação de bem dirigir, quem não trabalha, quem não comparece, não recebe, e diz o § 3º do art. 33 da Constituição:

"A parte variável dos vencimentos será paga mediante a comprovação do comparecimento às sessões e participação nas votações."

E exige presença aqui. No ano passado, o Deputado Oswaldo Lima Filho entrou com um pedido para exigir o cumprimento deste parágrafo. Foi Deus e todo o mundo — para não dizer o Diabo — contra a solicitação daquele Deputado, para que não fosse cumprido esse texto constitucional, porque ia ferir o coleguismo e ferir a ética parlamentar não pressionar ninguém a cumprir o seu dever aqui dentro.

Então, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que não é necessário a convocação de ninguém por telegrama, quando é normal a convocação do Congresso Nacional para segunda-feira. É uma norma preestabelecida que todos conhecemos. Quem não comparece está sabendo que tinha obrigação de comparecer.

Queria sugerir a V. Ex<sup>e</sup>, no próximo telegrama, se decidir V. Ex<sup>e</sup> que vai fazer assim, que coloque lá: "A consequência será o cumprimento fiel do § 3º do art. 33 da Constituição."

**O Sr. Adylson Motta** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — V. Ex<sup>e</sup> conhece o disposto no § 3º do art. 33 que diz textualmente:

"O pagamento da parte variável do subsídio corresponderá ao comparecimento efetivo do Congressista e à participação nas votações."

Sabe V. Ex<sup>e</sup> que, sem as votações, V. Ex<sup>e</sup> não poderá verificar a presença nem a ausência de ninguém e como, no caso, trata-se de leitura de matéria, não vamos fazer votações. A única maneira que V. Ex<sup>e</sup> tem para aferir ausência é pela votação, porque a presença do parlamentar é anotada na entrada do Congresso tanto que, se V. Ex<sup>e</sup> percebeu, ao iniciar a sessão, eu declarrei que "a lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 177 Srs. Deputados".

Essa é a lista de frequência do Congresso Nacional, hoje. Agora, para efeito do § 3º do art. 33, teria que haver uma votação em plenário, para se saber quem estava ou não presente na votação. E, isso é válido para o Congresso, para o Senado, para a Câmara e para a Assembléia Nacional Constituinte.

**O Sr. José Mendonça de Moraes** — Eu não gostaria de polemizar com V. Ex<sup>e</sup>, mas, na Ordem do Dia é a votação. E, votação está prevista na Ordem do Dia. Só não vamos votar porque não tem **quorum**. Só por isso. Não pode deliberar, e a segunda parte seria votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Veja V. Ex<sup>e</sup> que, na Ordem do Dia, o de que se trata, inicialmente, é de leitura de mensagens.

**O Sr. Adylson Motta** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Adylson Motta.

**O SR. ADYLSOM MOTTA** — Sr. Presidente, eu quero aqui deixar uma sugestão, no intuito, mais uma vez, de colaborar com a Mesa.

Apresentei uma proposta para que se procedesse à leitura de todos os decretos em uma única ocasião. Vou sugerir a V. Ex<sup>e</sup> que, numa reunião de Liderança, se faça uma triagem e se retire aqueles decretos mais polêmicos, como o Decreto nº 2.300, o empréstimo compulsório e outros, e pegasse esses, como diz o Deputado Beviláqua, que já estão incorporados no nosso mundo jurídico institucional, e que se fizesse um esforço concentrado, a partir da semana seguinte, a essa em que haverá ainda debates temáticos, e se convocasse reunião do Congresso todas as noites, de segunda a sexta-feira, nós conseguímos votar todos esses decretos, tenha certeza, porque são decretos sem maiores consequências, sem polêmicas. Talvez até fosse mais objetiva a que a proposta do Decreto Beviláqua.

Então, nesse sentido, eu sugiro a V. Ex<sup>e</sup> que, na primeira reunião de liderança, que sei que V. Ex<sup>e</sup> vai convocar, se ponha em votação essa proposta, que se faça uma primeira reunião com a leitura de todos os decretos, tirando aqueles polêmicos, e nas reuniões seguintes, na semana que vai de 24 a 29 — me parece — se proceda à votação dos demais. Seria uma semana de sacrifício, e eu acho que nós poderíamos exigir, aqui, dos nossos colegas no Congresso. Era apenas esta a consideração.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Levarei à reunião dos Líderes, a proposta de V. Ex<sup>e</sup>, que acho que é muito consentânea com a realidade, e poderá produzir os seus efeitos.

**O SR. ASDRUBAL BENTES** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Asdrubal Bentes, pela ordem.

**O SR. ASDRUBAL BENTES** (PMDB — PA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Creio que de nada adianta continuarmos esta onda de lamentos, neste verdadeiro muro de lamentações em que se transformou esta Casa, quer na Assembléia Nacional Constituinte, quer no Congresso Nacional. Num clima de verdadeiro funeral, que, infelizmente, tornou conta da Assembléia Nacional Constituinte e do Congresso Nacional. Funeral de um poder que não está sabendo se impor e se fazer respeitar, e que, por isso mesmo, está cada vez mais no descrédito da opinião pública brasileira.

Ainda sábado, pela manhã, numa sessão extraordinária da Assembléia Nacional Constituinte, eu verberava esse procedimento, perante um Plenário vazio, mais vazio do que nós estamos a ver hoje. Não adianta que V. Ex<sup>e</sup> convoque com atendênciâcia, de nada adianta que se façam resoluções, atos, quaisquer tipos de atos normativos, se nós mesmos não nos conscientizarmos de que o nosso dever principal é este, para isto fomos eleitos. Pregamos nos palanques, nos comprometemos com o povo e não estamos sabendo assumir os nossos compromissos. Creio que cabe a cada um de nós e a todos restaurar a credibilidade desta Casa, do Congresso Nacional, da Assembléia Nacional Constituinte. Porque tenho certeza, Sr. Presidente, que, se estas galerias estives-

sem repletas, o Plenário também estaria. Porque, infelizmente, nós temos, aqui nesta Casa, pessoas que jogam para a platéria, companheiros que só vêm a esta Casa quando sabem que o tema é polêmico e que vai lhes gerar dividendos políticos ou eleitorais. Lamentavelmente, é isto que nós temos que confessar e aceitar, que estamos errados e que precisamos recuperar a credibilidade da Casa.

Permitam-me os companheiros do PTB de discordar do posicionamento quanto ao meu partido, o PMDB. Somos realmente o partido majoritário, mas não podemos ser os únicos responsáveis pelo esvaziamento. É o caso de perguntar, e os outros? Onde estão os outros? O PTB, a esta altura, poderá responder; "estamos aqui". Porque com uma bancada pequena, creio que tem mais de 50% de sua bancada, na Casa. Mas, não é o caso apenas do meu Partido. É como acabo de dizer. É responsabilidade individual de cada um, no cumprimento do seu dever.

Então, Sr. Presidente, sabemos do seu zelo, do seu empenho em que sejam apreciadas as matérias de relevante interesse para este País. Infelizmente, não tem havido correspondência da Casa. Fica mais uma vez registrado o nosso protesto e o apelo aos nossos companheiros de que se façam presentes, para tentarmos recuperar a credibilidade do nosso Poder.

**O Sr. Luiz Henrique** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Deputado Luiz Henrique, Líder do PMDB, que falará pela ordem.

**O SR. LUIZ HENRIQUE** (PMDB — SC) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas:

Parece que fomos nós que ressuscitarmos, da proscrita Constituição Polaca de 37, a instituição do decreto-lei e a estabelecemos por ato de força, após a instalação do regime autoritário de 64; parece que fomos nós que criamos a instituição do voto do líder; parece que fomos nós que criamos o recurso de prazo; parece que fomos nós, do PMDB, que criamos as instituições que constituíram esse vício, que afastaram os Deputados de plenário. O que garantiu ao regime autoritário, sustentado nesta Casa pelo PDS, pela ex-Arena e por todos os partidos que dela são sucedâneos; o esvaziamento do plenário, sustentado por esses partidos, foi criado por esses mecanismos para que esta Casa falasse, para que esta Casa discutisse, mas para que esta Casa nada decidisse, durante 21 anos.

Sr. Presidente, eu e V. Ex<sup>e</sup> vivemos os tempos duros do abastardamento desta Casa e temos pressa de eliminá-lo, temos pressa de eliminar esses entulhos, temos pressa de expungir, das instituições jurídicas do Brasil, esses diplomas autoritários. E essa pressa, faça-se justiça, não é exclusiva do PMDB. Por isso, as Lideranças do Senado e da Câmara acordaram nas mudanças regimentais, como acordamos todos na redação do art. 84, do Regimento Interno da Constituinte, que, atendendo a sôfrega decisão de fazer exclusiva uma Constituinte que não tinha essa característica no ato da qual emanou, hibernamos Câmara, Senado Federal e Congresso Nacional.

A culpa não pode ser creditada a V. Ex<sup>e</sup>, que se tem conduzido, ao longo de sua vida pública,

com toda correção, com total dedicação à causa pública. A crítica não pode ser dirigida ao PMDB. Se há crítica a fazer, ela cabe a nós todos, porque nós quisemos dar total preeminência aos trabalhos constituintes. Quisemos que, nesse período, Câmara e Senado Federal tivessem o seu funcionamento restrito a matérias de alta relevância e urgência, a critério das Lideranças com assento nesta Casa.

Por isso, Sr. Presidente, rejeito com toda veemência as colocações feitas, procurando estabelecer que nós, do PMDB, não temos interesse em que Câmara e Senado funcionem, para impedir o debate sobre o conjuntural.

Antes de tudo, Sr. Presidente, quero dizer que 80% dos debates da Constituinte têm sido sobre o conjuntural, e isso se deveu a um erro de avaliação nosso, de nós todos, que queríamos que a Constituinte sobrepassasse sobre tudo e não nos lembramos de deixar um espaço para o debate conjuntural, para as CPIs, para os pedidos de informação, para o exercício democrático de oposição e para que o Governo tivesse também o seu canal de sustentação nesta Casa.

Foi um erro, mas estamos a apenas três ou quatro meses — acredito que sim — da aprovação do texto final da Constituição. Lá, então, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, eliminaremos todos os entulhos, acabaremos com o decreto-lei autoritário vindo da Constituição fascista, corporativista dos italianos, como eliminaremos o decurso de prazo, certamente restringiremos sobremaneira o voto do Líder e criaremos um novo mecanismo de valorização do Plenário desta Casa, como é preciso criar um novo mecanismo de valorização das comissões, dando-lhe poder terminativo em diversas matérias que tramitam nesta Casa.

Por isso, Sr. Presidente, ocupei esta tribuna para repor as coisas nos seus devidos lugares e para dizer que se cabe alguma culpa, a culpa é de todos nós. O erro foi cometido, mas estamos apenas a três ou quatro meses da aprovação da Constituição quando, então, poderemos nos dedicar — e nos dedicaremos de corpo e alma — ao conjuntural que hoje está prejudicado, mas está prejudicado por quê?

Entendemos todos, como entendeu a sociedade brasileira, que pressionou através dos seus grupos organizados e através da imprensa, de dar total prioridade à Constituinte. Por isso estamos aqui nesta rara sessão de Congresso, sem o poder deliberativo que é a essência do Parlamento. (Muito bem!)

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer duas colocações.

O Deputado Luiz Henrique disse que a culpa é de todos nós. Eu não aceito essa colocação até porque, sem críticas nenhuma ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro, mas pela representatividade do Partido, independente da aliança que sustenta o Governo, sozinho esse Par-

tido poderia fazer as mudanças que o nobre Líder do PMDB diz que fará ao final do ano.

Eu não entendo como um decreto-lei, o decurso de prazo e o voto de Líder poderão ser exequíveis ao final do ano e não os são agora. Mudemo-los agora, então, porque certamente saímos de uma ditadura dita militar e estamos numa ditadura econômica, sem vergonha, que está prostrando todo o povo brasileiro. Este Governo, em pouco mais de dois anos, fez mais decretos-leis do que todo o Governo Figueiredo, mais de 100 decretos-leis e, certamente, com a conveniência, com a complacência, com a subserviência desse Partido que tenta transferir a responsabilidade para todos. Por que será entulho autoritário ao final da Constituinte e não é entulho autoritário na agora? Só não é neste meio tempo porque era entulho autoritário campanha eleitoral, será entulho autoritário ao final da Constituinte e é muito mais entulho autoritário agora.

O voto de Líder, também criticado pelo PMDB, é usado sim, nesta Casa, e da forma mais soez possível. O decurso de prazo é jogado assim que se faz, para poder dar espaço, para poder dar caminho, para poder dar andamento aos interesses desse Governo que está prostrando todo o povo brasileiro.

Tivemos, ainda na sexta-feira, outros decretos-leis, um decreto-lei que dá 250 cruzados ao povo brasileiro trabalhador de até 5 salários mínimos. Isso é vergonhoso, isso é gorjeta, isso é esmola, isso é querer bater na cara do trabalhador brasileiro, e isso nós não vamos admitir, isso nós não vamos aceitar. Esse próprio piso criado pelo iluminar Presidente que ocupa aquela cadeira, certamente pelo acaso, não vai atingir, por exemplo, aposentados e pensionistas. Por quê? Porque já não serve mais para nada, para esta Nova República vergonhosa que quer dilapidar todo o País e que quer enxovalhar até esta Casa.

Mas tenho certeza de que V. Ex., como Presidente do Congresso Nacional, um dos vértices do Poder neste País, saberá se erger e levar avante uma posição que é necessária, uma posição que tarda, já e agora! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Antes de passar à Ordem do Dia, a Presidência deseja esclarecer ao Deputado Gastone Righi que manifestou a sua dúvida, que, realmente, também o Congresso Nacional adaptou o seu Regimento Comum aos trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte.

Tenho em mãos — e V. Ex. poderá anotar — a Resolução nº 1, de 1987:

"Introduz disposições especiais no Regimento Comum, a vigorarem durante o período de funcionamento da Assembléa Nacional Constituinte", que foi votada por este Plenário, e promulgada pela Presidência do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item I -1a 3:

Litura das Mensagens Presidenciais nºs 36, 37 e 38, de 1987-CN, que será feita pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes:

## MENSAGEM

Nº 36, de 1987-CN

(Nº 64/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 3-1-85, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1985, e dá outras providências".

Brasília, 23 de janeiro de 1985. João Figueiredo.

E.M. nº 1.215/84

Em 31 de dezembro de 1984.  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que estabelece contenção da despesa do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1985, aprovado pela Lei nº 7.276, de 10 de dezembro do corrente ano.

Com a medida, sem que se recorra ao aumento da carga fiscal, cria-se, no contexto do próprio Orçamento, disponibilidade para fazer face ao reajuste de salários e vantagens concedidos ao servidor público, e para dar atendimento às despesas com amortizações e encargos de financiamentos internos e externos, e com as de compromissos do Tesouro Nacional junto à autoridade monetária.

Da contenção ora proposta, correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento da União à conta de recursos do Tesouro Nacional, ficam excluídos:

- a) o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização;
- b) a contribuição do salário-educação;
- c) os recursos diretamente arrecadados — Tesouro (fónte 50);
- d) a contribuição para o Fundo Aerooviário;
- e) os recursos captados através de operações de crédito, internas e externas;
- f) as despesas com pessoal e encargos sociais;
- g) as amortizações e encargos de financiamentos, internos e externos;
- h) as atividades de coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil; e
- i) as dotações dos subanexos: encargos financeiros da União, encargos previdenciários da União e reserva de contingência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro.

**DECRETO-LEI Nº 2.212,  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

**Estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1985, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º No exercício financeiro de 1985 será realizada contenção correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, à conta de recursos do Tesouro nacional.

Parágrafo único. Excluem-se da contenção de que trata este artigo as programações a seguir discriminadas:

- I — à conta:
  - a) do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização;
  - b) da contribuição do salário-educação;
  - c) dos recursos diretamente arrecadados — Tesouro (fonte 50);
  - d) da contribuição para o Fundo Aeroviário;
  - e) de recursos captados através de operações de crédito, internas e externas;
- II — destinadas ao atendimento de despesas com:
  - a) pessoal e encargos sociais;
  - b) amortizações e encargos de financiamentos, internos e externos; e
  - c) atividades de coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil.

- III — constantes dos subanexos:
  - a) transferências a Estados; Distrito Federal e municípios;
  - b) encargos financeiros da União;
  - c) encargos previdenciários da União; e
  - d) reserva de contingência.

Art. 2º Os órgãos e as entidades constantes do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1985, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste decreto-lei, indicarão à Secretaria de Planejamento da Presidência da República as dotações orçamentárias, delinhadas a nível de projetos, atividades e elementos de despesa, que comporão a contenção instituída por este decreto-lei.

§ 1º As dotações, após serem reconhecidas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República ficam indisponíveis para empenho, liquidação e pagamento.

§ 2º No prazo de 15 (quinze) dias, os órgãos e entidades de que trata este artigo informarão à Seplan a projeção da despesa de pessoal, mês a mês, para o exercício de 1985.

Art. 3º As dotações contidas poderão, mediante abertura de crédito suplementar, ser utilizadas no atendimento de despesas com pessoal e encargos pessoais, amortizações e encargos de financiamentos, internos e externos, e compromissos de responsabilidade do Tesouro nacional junto à autoridade monetária.

Art. 4º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — João Figueiredo — Antônio Delfim Netto.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 7.276,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984**

**Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1985.**

**MENSAGEM  
Nº 37, DE 1987-CN**

(Nº 116/85, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-Lei nº 2.242, de 5 de fevereiro de 1985, publicado no *Diário Oficial* da União do dia subsequente, que "acrescenta disposições ao art. 1º do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984.

Brasília, 21 de fevereiro de 1985. — **João Figueiredo.**

E.M. nº 79/85

Em 5 de fevereiro de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984, estabeleceu contenção correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa constante do Orçamento da União, para o exercício financeiro de 1985.

2. Mencionada providência objetiva reduzir o déficit do Setor Público Federal que, atualmente, situa-se em nível elevado.

3. Por outro lado, referido decreto-lei exclui daquela contenção despesas cuja redução acarretaria efeitos indesejáveis, seja por prejudicar o funcionamento da Administração Federal, seja por afetar dispêndios considerados essenciais ao País.

4. Não obstante, as exceções ao Decreto-Lei nº 2.212, foram abertas com tal rigor que mesmo os dispêndios à conta dos Programas Especiais, constantes do subanexo Encargos Gerais da União — Código 2.805, tradicionalmente excluídos das contenções anteriormente feitas, não foram poupados.

5. Todavia, a contenção desses dispêndios, destinados exclusivamente a programas e projetos situados no Nordeste e na Amazônia, repercutiu de forma extremamente negativa nessas regiões, cujas atividades são particularmente dependentes do gasto público, recomendando a revisão da medida de contenção aprovada pelo mencionado decreto-lei.

6. Com base no exposto, proponho à elevada consideração de Vossa Excelência excluir, da contenção instituída pelo Decreto-Lei nº 2.212, a programação constante do subanexo "Encargos Gerais da União" — Código 2.805, nos termos do anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto, Ministro.**

**DECRETO-LEI Nº 2.242  
DE 5 DE FEVEREIRO DE 1985**

**Acrescenta disposições ao art. 1º do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O item III, do parágrafo único, do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984, fica acrescida da seguinte alínea:

"e) Encargos Gerais da União — Código 2.805."

Art. 2º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário!

Brasília, 5 de fevereiro de 1985, 164º da Independência e 97º da República. — **João Figueiredo — Antônio Delfim Netto.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**\*DECRETO-LEI Nº 2.212  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

**Estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1985, e dá outras providências.**

Art. 1º No exercício financeiro de 1985, será realizada contenção correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, à conta de recursos do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Excluem-se da contenção de que trata este artigo as programações a seguir discriminadas:

- III — constantes dos subanexos:
  - a) transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;
  - b) encargos financeiros da União;
  - c) encargos previdenciários da União; e
  - d) reserva de contingência.

**MENSAGEM  
Nº 38, DE 1987-CN**

(Nº 198/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-Lei nº 2.276, de 18 de março de 1985, publicado no *Diário Oficial* da União da mesma data, que "altera disposições do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984, e dá outras providências".

Brasília, 20 de março de 1985. — **José Sarney.**

E.M. nº 72

Em 18 de março de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República  
O Decreto-Lei nº 2.212 de 31 de dezembro de 1984, estabeleceu contenção de despesa ao vigente Orçamento da União, com o objetivo de criar disponibilidades para fazer face ao reajuste e salários concedido aos servidores públicos, dar atendimento às despesas com amortização e encargos de operações de crédito, internas e externas, e liquidar compromissos do Tesouro Nacional junto à Autoridade Monetária.

2. Posteriormente, por intermédio do Decreto-Lei nº 2.242, de 5 de fevereiro de 1985, foram acrescidos ao item III do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.212/84, os Encargos Gerais da União — Código 2805, circunstância que isentou os programas especiais da contenção estabelecida.

3. Ocorre que, nos últimos meses, foram autorizadas excepcionalidades, em número significativo, para contratações de pessoal. Tal fato, aliado à criação ou aumento do valor de diversas gratificações, beneficiando quase que todas as categorias funcionais da Administração Direta e Autárquica, propiciou sensível aumento da despesa.

4. Dentro desse contexto, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que, ao introduzir alterações no Decreto-lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984, cria novas fontes de recursos para custear a elevação do gasto público, mediante a adoção de acréscimo de dez pontos percentuais ao coeficiente de 15% (quinze por cento) fixado no art. 1º do referido decreto-lei.

5. O recurso a decreto-lei justifica-se por se tratar de matéria prevista no art. 55 da Constituição e que necessita de urgente aplicação.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Francisco Neves Dornelles**, Ministro da Fazenda — **João Sayad**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

**DECRETO-LEI Nº 2.276,  
DE 18 DE MARÇO DE 1985**

**Altera disposições do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984, e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica acrescida de dez pontos percentuais a contenção de despesa de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984.

Art. 2º Os órgãos e as entidades integrantes do vigente Orçamento da União disporão de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto-lei, para dar cumprimento às determinações contidas no art. 2º do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984, ajustadas às presentes disposições.

Art. 3º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei nº 2.242, de 5 de fevereiro de 1985, e demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — **José Sarney**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 2.212,  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

**Estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1985, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º No exercício financeiro de 1985, será realizada contenção correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, à conta de recursos do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Excluem-se da contenção de que trata este artigo as programações a seguir discriminadas:

I — à conta:

- a) do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização;
- b) da contribuição do Salário-Educação;
- c) dos recursos diretamente arrecadados — Tesouro (fonte 50);
- d) da contribuição para o Fundo Aerooviário;
- e) de recursos captados através de operações de crédito, internas e externas.

II — Destinadas ao atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) amortizações e encargos de financiamentos, internos e externos; e

c) atividade de coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil.

III — Constantes dos subanexos:

a) transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;

b) encargos financeiros da União;

c) encargos previdenciários da União; e

d) reserva de contingência.

Art. 2º Os órgãos e as entidades constantes do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1985, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste decreto-lei, indicarão à Secretaria de Planejamento da Presidência da República as dotações orçamentárias, detalhadas a nível de projetos, atividades e elementos de despesa, que comporão a contenção instituída por este decreto-lei;

§ 1º As dotações, após serem reconhecidas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ficam indisponíveis para empenho, liquidação e pagamento.

§ 2º No prazo de 15 (quinze) dias, os órgãos e entidades de que trata este artigo informarão à Seplan a projeção da despesa de pessoal, mês a mês, para o exercício de 1985.

Art. 3º As dotações contidas poderão, mediante abertura de crédito suplementar, ser utilizadas no atendimento de despesas com pessoal e encargos pessoais, amortizações e encargos de financiamentos, internos e externos, e compromissos de responsabilidade do Tesouro Nacional junto à autoridade monetária.

Art. 4º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

**DECRETO-LEI Nº 2.242,  
DE 5 DE FEVEREIRO DE 1985**

**Acrescenta disposições ao art. 1º do Decreto-Lei nº 2.212, de 31 de dezembro de 1984.**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) —

Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a presidência determina a anexação das Mensagens de nº 37 e 38, de 1987-CN, à de nº 36, de 1987-CN.

Designo Relator o Sr. Deputado Francisco Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item I-4

Leitura da Mensagem Presidencial nº 39/87-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM  
Nº 39, DE 1987-CN**

(Nº 65/85 na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, o texto do Decreto-Lei nº 2.213, de 31 de dezembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União, do dia 3 de janeiro de 1985, que “reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal”.

Brasília, 23 de janeiro de 1985. — **João Figueiredo**.

Brasília, DF, 28 de dezembro de 1984. EME:

Nº 31/84-GAG

Ao Excelentíssimo Senhor

João Baptista de Oliveira Figueiredo

DD. Presidente da República Federativa do Brasil  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da Repúblíca:

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei reajustando o valor do soldo base dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Na elaboração deste projeto, tomou-se como parâmetro os percentuais de reajustamento concedidos aos militares das Forças Armadas.

As despesas resultantes do reajustamento em lide serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal para o exercício de 1985. — **José Omellas de Souza Filho**, Governador.

**DECRETO-LEI N° 2.213,  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

**Reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Para a fixação do valor do soldo correspondente ao índice 1000 da Tabela de Escalonamento Vertical, anexa ao Decreto-Lei nº 1.860, de 18 de fevereiro de 1981, tomar-se-á por base 1,22 (um inteiro e vinte e dois centésimos) do valor atual do mencionado soldo.

Art. 2º O valor do soldo resultante da aplicação do disposto no artigo anterior é reajustado em 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º A despesa decorrente da execução deste decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1985.

Art. 4º Este decreto-lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1985.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 31 de dezembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **João Figueiredo.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**ANEXO**

**DECRETO-LEI N° 1.860  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981**

**Tabela de Escalonamento Vertical**

Art. 122 da Lei nº 5.619/70 e art. 124 da Lei nº 5.906/73.

<b>Posto ou Graduação</b>	<b>Índices</b>
<b>1 OFICIAIS SUPERIORES</b>	
Coronel PM ou BM .....	1000
Tenente Coronel PM ou BM .....	913
Major PM ou BM .....	836
<b>2 OFICIAL INTERMEDIÁRIO</b>	
Capitão PM ou BM .....	720
<b>3 OFICIAIS SUBALTERNOS</b>	
Primeiro-Tenente PM ou BM .....	579
Segundo-Tenente PM ou BM .....	521
<b>4 PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Aspirante-Oficial PM ou BM .....	501
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (último ano) .....	128
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (demais anos) .....	77
<b>5 PRAÇAS</b>	
Subtenente PM ou BM .....	501
Primeiro-Sargento PM ou BM .....	450
Segundo-Sargento PM ou BM .....	385
Terceiro-Sargento PM ou BM .....	348
Cabo PM ou BM .....	250
Soldado PM, com curso policial ou Soldado BM com curso de Bombeiro-Militar (1ª Classe) .....	220
Soldado PM, recruta, sem curso de Bombeiro-Militar (2ª Classe) .....	150

**DECRETO-LEI N° 1.860,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981**

**Fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM, da Polícia Militar e Coronel BM, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º A Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao Decreto-Lei nº 1.463, de 29 de abril de 1976, fica substituída, a partir de 1º de janeiro de 1981, pela Tabela anexa a este decreto-lei.

Art. 2º O valor do soldo dos postos de Coronel PM e Coronel BM, respectivamente, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de que tratam os artigos 122, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 124, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, é fixado em Cr\$ 48.939,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1981, e em Cr\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de abril de 1981, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao presente decreto-lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto-lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 4º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 18 de fevereiro de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Designo Relator o Sr. Senador Meira Filho.

**Passa-se ao item I-5:**

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 40, de 1987-CN.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM  
Nº 40, DE 1987-CN  
(Nº 66/85, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, o texto do Decreto-Lei nº 2.214, de 31 de dezembro de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 3 de janeiro de 1985, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências".

Brasília, 23 de janeiro de 1985. — **João Figueiredo.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, dispondo sobre o reajustamento dos

atuais vencimentos, salários e proventos dos servidores, ativos e inativos, dos Tribunais do Trabalho.

O projeto, em seu conteúdo geral, obedece aos dispositivos baixados, para o Poder Executivo, pelo Decreto-Lei nº 2.204, de 27 de dezembro de 1984.

Consideradas, desta forma, a relevância e a urgência das providências sobre o assunto objeto desta exposição de motivos, sinto-me honrado em propor a Vossa Excelência a assinatura do projeto de decreto-lei em anexo, com fundamento no artigo 55, item III, **in fine**, da Constituição Federal.

Consideradas, desta forma, a relevância e a urgência das providências sobre o assunto objeto desta exposição de motivos, sinto-me honrado em propor a Vossa Excelência a assinatura do projeto de decreto-lei em anexo, com fundamento no artigo 55, item III, **in fine**, da Constituição Federal.

Consideradas, desta forma, a relevância e a urgência das providências sobre o assunto objeto desta exposição de motivos, sinto-me honrado em propor a Vossa Excelência a assinatura do projeto de decreto-lei em anexo, com fundamento no artigo 55, item III, **in fine**, da Constituição Federal.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 1984. — **Coqueijo Costa**, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

**DECRETO-LEI N° 2.214,  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

**Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos, do pessoal ativo e inativo, dos Quadros e Tabelas Permanentes, Suplementares e Provisórios, da Justiça do Trabalho, resultantes da aplicação do Decreto-Lei nº 2.143, de 28 de junho de 1984, são reajustados em 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º Aplica-se, no que couber, aos Tribunais do Trabalho, o disposto no artigo 3º e seu parágrafo único e artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.204, de 27 de dezembro de 1984.

Art. 3º Fica elevado para Cr\$ 8.300 (oitro mil e trezentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 4º A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento da União para o exercício de 1985.

Art. 5º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **João Figueiredo.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI N° 2.143,  
DE 28 DE JUNHO DE 1984**

**Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências.**

**JOÃO FIGUEIREDO** — **Ibrahim Abi-Ackel.**

**DECRETO-LEI N° 2.204,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984**

**Reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras provisões.**

**Art. 3º** O servidor da Administração Federal direta e das autarquias federais, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-DAS-100 ou em cargo de natureza especial, continuará percebendo a Gratificação de Nível Superior a que se refere o artigo 7º do Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao funcionário aposentado com fundamento no artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e alterações posteriores, desde que fizesse jus à referida gratificação na atividade.

**Art. 5º** O Departamento Administrativo do Serviço Público elaborará as tabelas com os valores reajustados na forma deste decreto-lei.

**JOÃO FIGUEIREDO — Delfim Netto.**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Designo Relator o Sr. Deputado José Mendonça de Moraes

Passa-se ao item I-6:

Leitura da Mensagem Presidencial nº 41, de 1987-CN, que será feita pelo Sr. Primeiro-Secretário.

da a seguir:

### MENSAGEM Nº 41, DE 1987-CN (Nº 67/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhando de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, o texto do Decreto-Lei nº 2.215, de 3 de janeiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Brasília, 23 de janeiro de 1985. — **João Figueiredo.**

Exposição de Motivos nº 1-SP/85

Em 2 de janeiro de 1985

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em decorrência do reajuste de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, concedido pelo Decreto-Lei nº 2.204, de 27 de dezembro de 1984, procedeu-se a estudos visando à extensão daquela medida aos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União.

2. Em razão disso foi elaborado o anexo projeto de decreto-lei, que reajusta os vencimentos e salários do pessoal da Secretaria Geral desta Corte de Contas.

3. Em sua elaboração foram observados os mesmos percentuais de reajustes fixado pelo Decreto-Lei nº 2.204, já citado.

4. O projeto que temos a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência guarda conformidade com a orientação traçada pela Presidência da República.

Valemo-nos da oportunidade para reafirmar à Vossa Excelência os nossos protestos da mais

alta estima e profundo respeito. — **João Nogueira de Rezende**, Presidente.

### DECRETO-LEI Nº 2.215, DE 3 DE JANEIRO DE 1985

#### Reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

**Art. 1º** Os atuais valores dos vencimentos, salários, gratificações e proventos do pessoal ativo e inativo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 2.148, de 2 de julho de 1984, serão reajustados em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1985.

**Art. 2º** Os servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, quando investidos em cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-DAS-100 ou em cargo de natureza especial, continuão percebendo a Gratificação de Nível Superior a que se refere o art. 9º do Decreto-Lei nº 1.827, de 22 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos funcionários aposentados com fundamento no art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e alterações posteriores, desde que fizessem jus à referida gratificação na atividade.

**Art. 3º** Fica elevado para Cr\$ 8.300,00 (oitocentos e trezentos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1985, o valor do salário-família.

**Art. 4º** A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral da União para o exercício de 1985.

**Art. 5º** Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — **João Figueiredo.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

#### Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

### CAPÍTULO X Da Aposentadoria

**Art. 180.** O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

§ 1º No caso da letra b deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do maior padrão,

desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

**§ 2º** A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

### DECRETO-LEI Nº 1.827, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980

#### Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

**Art. 1º** Os valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 1.757, de 3 de janeiro de 1980, ficam reajustados na forma dos Anexos do Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 2º A escala de vencimentos e salários, e respectivas referências, dos cargos efetivos e empregos permanentes, decorrentes da aplicação do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.757, de 1980, fica alterada na forma do Anexo III do Decreto-Lei nº 1.820, de 1980.

**Art. 3º** As categorias funcionais comuns aos Quadros e Tabelas Permanentes de que trata este decreto-lei e aos do Poder Executivo ficam distribuídas por classes, na forma do Anexo IV do Decreto-Lei nº 1.820, de 1980.

**Art. 4º** As categorias funcionais integrantes do Grupo-Atividades de Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, constantes do Anexo do Decreto-Lei nº 1.453, de 6 de abril de 1976, ficam distribuídas por classes, na forma do Anexo I deste decreto-lei.

**Art. 5º** Os servidores alcançados pelos arts. 3º e 4º deste decreto-lei, atualmente posicionados na forma do art. 6º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e do art. 5º, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.453, de 6 de abril de 1976, ficam automaticamente localizados, inclusive com mudança de classe, se for o caso, nas correspondentes referências do Anexo III do Decreto-Lei nº 1.820, de 1980.

**Art. 6º** Os cargos de Agente Administrativo do Grupo Serviços Auxiliares, Código TCU-CE-800, em extinção, do Quadro Permanente da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, e constantes do Anexo II da Lei nº 6.357, de 8 de setembro de 1976, ficam distribuídos por classes, na forma do Anexo II deste decreto-lei.

**Art. 7º** Os servidores活os e os funcionários inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos no art. 1º deste decreto-lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários ou proventos majorados em 73% (setenta e três por cento), em duas parcelas, sendo a primeira de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1981, e a remanescente, a partir de 1º de abril de 1981.

**Art. 8º** Fica elevado para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o valor do salário-família.

**Art. 9º** A Gratificação de Atividade instituída pelo art. 10 do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, passa a denominar-se Gratificação de Nível Superior, mantidas as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos em lei.

Parágrafo único. O ocupante de cargo ou emprego incluído em categoria funcional de nível superior do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 1970, e que, por força da legislação em vigor, estiver sujeito à jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, fará jus a 50% (cinquenta por cento) da gratificação prevista neste artigo.

**Art. 10.** As leis especiais que fixam remuneração mínima para categorias profissionais regulamentadas não se aplicam aos servidores de que trata este decreto-lei.

**Art. 11.** As diferenças individuais de vencimentos e salários de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.669, de 14 de fevereiro de 1979, serão absorvidas na razão de 20% (vinte por cento) das importâncias correspondentes aos reajustes gerais de vencimentos e salários.

**Art. 12.** Fica extinto o cargo vago da Categoria Funcional de Médico do Grupo TCU-NS-900 do Quadro Permanente da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União.

**Art. 13.** Nos cálculos decorrentes da execução deste decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**Art. 14.** A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício de 1981.

**Art. 15.** Este decreto-lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

**DECRETO-LEI N° 2.148,  
DE 2 DE JULHO DE 1984**

**Reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

**Art. 1º** Os atuais valores dos vencimentos, salários, gratificações e proventos do pessoal ativo e inativo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 2.096, de 27 de dezembro de 1983, são reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento), ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Os vencimentos, salários, gratificações e proventos relativos ao pessoal de nível médio passam a vigorar na forma do anexo do Decreto-Lei nº 2.130, de 25 de junho de 1984.

**Art. 2º** O salário-família dos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas da União passa a ser pago na importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

**Art. 3º** A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União, para 1984.

**Art. 4º** Este decreto-lei entra em vigor na data de sua aplicação, com efeitos financeiros a partir

de 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1984; 163º da Independência e 96º da República — **João Figueiredo** — **Ibrahim Abi-Ackel**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Designo Relator o Sr. Senador Nelson Wedekin.

Passa-se ao item I-7:

Leitura da Mensagem Presidencial nº 42, de 1987-CN, que será feita pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM  
Nº 42, DE 1987-CN**

(Nº 68/85, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o texto do Decreto-Lei nº 2.216, de 3 de janeiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências".

Brasília, 23 de janeiro de 1985. — **João Figueiredo**.

E.M. Nº 2/85-P

Brasília-DF, em 2 de janeiro de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, assim como os das pensões nas mesmas bases percentuais e condições em que o Decreto-Lei nº 2.204, de 27 de dezembro de 1984, deu reajuste aos servidores civis do Poder Executivo e aos pensionistas.

2. Realizadas as adaptações adequadas, o projeto segue, rigorosamente, as normas estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.204, de 1984.

3. Por último, cumpre assinalar que a despesa decorrente da aplicação do reajustamento correrá à conta de dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1985, consoante prevê o projeto.

Vinho-me de ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profunda consideração e respeito. — **Fernando Tupinambá Valente**, Presidente.

**DECRETO-LEI N° 2.216  
DE 3 DE JANEIRO DE 1985**

**Reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

**Art. 1º** Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, resultantes da aplicação do Decreto-Lei nº 2.150, de 3 de julho de 1984, são reajustados em 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1985.

**Art. 2º** O servidor do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-DAS, 100 ou em cargo de natureza especial, continuará percebendo a Gratificação de Nível Superior a que se refere o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.839, de 23 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao funcionário aposentado com fundamento no art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e alterações posteriores, desde que fizesse jus à referida gratificação na atividade.

**Art. 3º** Fica elevado para Cr\$ 8.300 (oitocentos e trezentos cruzeiros) o valor do salário-família.

**Art. 4º** O Tribunal de Contas do Distrito Federal elaborará as tabelas com os valores reajustados na forma deste decreto-lei.

**Art. 5º** A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1985.

**Art. 6º** Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — **João Figueiredo**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N° 1.711,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 1952**

**Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União**

**CAPÍTULO X**

**Da Aposentadoria**

**Art. 180.** O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

§ 1º No caso da letra b) deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do maior padrão, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois anos, fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

§ 2º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

**DECRETO-LEI Nº 1.839,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1980**

**Reajusta os vencimentos, salários e  
proventos dos servidores dos Serviços  
Auxiliares do Tribunal de Contas do Dis-  
trito Federal, e dá outras providências.**

Art. 5º A Gratificação de Atividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.551, de 2 de maio de 1977, passa a denominar-se Gratificação de Nível Superior, mantidas as características, definição, beneficiários e base de concessão estabelecidos em lei.

**DECRETO-LEI Nº 2.150,  
DE 3 DE JULHO DE 1984**

**Reajusta os valores de vencimentos,  
salários e proventos dos servidores dos  
Serviços Auxiliares do Tribunal de Con-  
tas do Distrito Federal, bem como os das  
pensões, e dá outras providências.**

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, resultantes da aplicação do Decreto-Lei nº 2.097, de 27 de dezembro de 1983, são reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento), ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Os vencimentos, salários e proventos relativos ao pessoal de nível médio passam a vigorar na forma do anexo deste decreto-lei.

Art. 2º Fica elevado para Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 3º O Tribunal de Contas do Distrito Federal elaborará as tabelas com os valores reajustados na forma deste decreto-lei e expedirá as normas que se fizerem necessárias para sua execução, mediante ato próprio do seu presidente.

Art. 4º A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1984.

Art. 5º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir

de 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de julho de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

**ANEXO**

(Art. 1º, parágrafo único,  
do Decreto-lei nº 2.150,  
de 3 de julho de 1984)

<b>Referência</b>	<b>CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>	
	<b>(Cr\$ 1,00)</b>	<b>A partir de 1º-7-84 Vencimento ou Salário</b>
100.000	NM-1	
104.700	NM-2	
109.800	NM-3	
115.000	NM-4	
120.500	NM-5	
126.500	NM-6	
131.500	NM-7	
137.200	NM-8	
143.200	NM-9	
148.800	NM-10	
154.500	NM-11	
160.300	NM-12	
166.600	NM-13	
173.000	NM-14	
179.700	NM-15	
186.500	NM-16	
192.700	NM-17	
200.000	NM-18	
207.700	NM-19	
216.700	NM-20	
227.400	NM-21	
236.600	NM-22	
250.400	NM-23	
262.900	NM-24	
275.900	NM-25	
289.500	NM-26	
303.900	NM-27	
318.900	NM-28	
334.600	NM-29	
351.200	NM-30	
368.500	NM-31	
395.400	NM-32	

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Designo Relator o Sr. Deputado Sigmaringa Seixas.

Os Relatores ora designados deverão concluir seus pareceres pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando os textos dos decretos-leis.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 9 de outubro vindouro.

**O Sr. Ruy Nedel** — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Ruy Nedel.

**O SR. RUY NEDEL** — Peço, não a verificação de **quorum**, mas a constatação da inexistência de **quorum**, sem deixar de registrar antes que, desde o início desta sessão até este momento, sempre em torno de 50% dos Constituintes presentes, eram Membros do PMDB. Logo estava mais ou menos preservada a proporcionalidade de presentes e de ausentes, conforme a composição dos membros do Congresso nos seus diversos Partidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — É regimental o requerimento de V. Exª Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e Srs. Deputados em Plenário.

Em obediência ao disposto do § 2º do art. 29 do Regimento Comum será encerrada a sessão.

Antes, porém, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às dez horas, neste Plenário, destinada a:

1º Leitura das Mensagens de nº 31 a 35, de 1987-CN, referentes a vetos presidenciais;

2º Apreciação das Mensagens Presidenciais de nº 1 a 5, de 1987-CN, referentes aos Decretos-Leis de nºs 2.192 a 2.196, de 1984, em regime de urgência (3ª sessão); e

3º Apreciação das Mensagens Presidenciais de nº 26 a 30, de 1987-CN, referentes aos Decretos-Leis de nºs 2.207 a 2.211, de 1984.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 21 horas e 45 minutos.)*